

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

"GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE"
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 11 de 14 de julho de 1994.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Quando o servidor municipal se deslocar temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições, as suas despesas poderão ser cobertas por diárias como se dispõe nesta Lei.

Art. 2º - As diárias destinam-se a indenizar as despesas com alimentação e pousada, nelas se podendo incluir também os dispêndios com transporte, quando não fornecido pela administração.

Parágrafo Único - As despesas de transporte, quando não fornecido, poderão ser também cobertas em regime de adiantamento.

Art. 3º - Os valores das diárias são os integrantes do anexo I a esta Lei, que serão automaticamente atualizadas na mesma proporção e época em que se alterar a referência I, da Tabela de Vencimentos dos servidores do Município de Arapeí.

Art. 4º - As despesas dos servidores, quando se deslocarem a serviço, e não forem cobertas por diárias, serão atendidas em regime de adiantamento.

Parágrafo Único - O servidor ou recebe diária ou recebe adiantamento, fica vedado o recebimento duplo pela mesma viagem.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 26 de julho de 1994.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.763.721

Praça Alambari S/N.º - CEP 12870-000 - Arapeí - Estado de São Paulo
Tel. (0125) 76-6103 - Fax 76-6100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

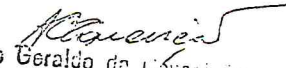
"GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE"
ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

(Lei Complementar nº 11/94)

Distância em Km		Valor
Acima de 150 Km Até 250 Km		3% da Referência I 1,22
Acima de 250 Km		7% da Referência I 4,05

Arapeí, 14 de julho de 1.994.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781